

ADICIONAL DE PENOSIDADE EM PERÍODO PANDÊMICO PARA MÉDICOS INTENSIVISTAS

Priscila Barboza de Souza¹, Leda Maria Messias da Silva²

¹Acadêmica do curso de direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/UniCesumar). priscila_barbosa9@hotmail.com

²Orientadora, Doutora, Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação; Bolsista Produtividade em Pesquisa - ICETI. lemead@uol.com.br

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar a possibilidade dos médicos que atendem na linha de frente os pacientes contaminados pelo novo coronavírus, auferirem o adicional de penosidade. Será realizado através de pesquisa teórica com levantamentos bibliográficos em doutrinas, pesquisas em legislações, jurisprudências, teses, revistas jurídicas e fontes jornalísticas. Espera-se comprovar o direito desses profissionais à percepção de tal adicional, o qual ainda não foi regulamentado, porém, trata-se de um direito fundamental como forma de compensar o maior desgaste físico e mental destes trabalhadores. Pretende-se comprovar que o trabalho realizado por esses profissionais em período pandêmico é de natureza penosa, o lhes dá o direito de receberem tal adicional.

PALAVRAS-CHAVE: Adicional de penosidade; Constituição Federal; Meio ambiente de trabalho; Direitos da personalidade.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho penoso tem previsão na Constituição Federal, a qual estabelece o pagamento de um adicional aos trabalhadores que exercem este tipo de trabalho, como ocorre com os adicionais de insalubridade e de periculosidade, no entanto, ainda não há conceito legal de trabalho penoso, o que resulta em divergências nas interpretações ao que pode ser considerado trabalho penoso (OLIVEIRA; GARCIA 2016), os profissionais atuantes na linha de frente dos infectados pelo novo coronavírus são acometidos de intenso sofrimento físico e psíquico devido ao contexto e meio ambiente de trabalho o qual estão inseridos (TEIXEIRA; SOARES *et al.* 2020). O trabalho realizado por esses profissionais em período pandêmico é de natureza penosa? Isso lhes dá o direito de receber o adicional? Apesar da relação de emprego ter caráter oneroso, a natureza da personalidade ante a prestação de serviço, é causa suficiente para a proteção dos direitos da personalidade do empregado (ALKIMIN 2013, p.21). Considera-se meio ambiente de trabalho o local que o homem desenvolve suas atividades laborais conjuntamente com tudo aquilo que interage com esse trabalhador em seu local de trabalho (SILVA; PEREIRA, 2014), o labor está diretamente relacionado com o estado de saúde física e mental do indivíduo (BRASIL. 2014). Com o atual cenário da pandemia em hospitais, os médicos da linha de frente fazem jus ao adicional de penosidade, visto que o meio ambiente de trabalho que atualmente estão inseridos, além de estressante, também apresenta penosidade sob o aspecto físico, em jornadas extenuantes, quanto psíquico, face ao sofrimento vivenciado, cotidianamente. O adicional de insalubridade, já devido, é insuficiente para compensar o desgaste sofrido e até mesmo o risco de perda da vida pelo contato com doença altamente contagiosa.

Assim, pretende-se demonstrar que o atual cenário torna indispensável o pagamento do adicional de penosidade para compensar tais profissionais da linha de frente, em UTIs, no Brasil. Até porque, muitos hospitais estão tendo lucros estratosféricos nesta época de doença contagiosa. A saúde destes profissionais é essencial, até para continuarem o seu trabalho e o adicional de penosidade, embora não compense a sua saúde ao menos poderá dar um pouco mais de conforto a estes que arriscam a sua vida para salvarem outras vidas.

Poderão custear, inclusive, serviços de psicoterapia para suportarem a intensa dor da qual são testemunhas.

Inclusive, a possibilidade deste adicional, também, poderá ser negociada via acordos coletivos, com a participação dos sindicatos de classe.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa será teórica e o método indutivo, partindo de questões particulares para a compreensão geral do problema em estudo, utilizando-se de doutrinas, pesquisas, legislações, jurisprudências, teses, revistas jurídicas e fontes jornalísticas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com o atual cenário da pandemia em hospitais, os médicos da linha de frente fazem jus ao adicional de penosidade, visto o meio ambiente de trabalho penoso que atualmente estão inseridos. Assim, espera-se que com este artigo se possa debater o tema para incentivar o pagamento deste adicional, ainda que por meio de acordos coletivos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O adicional penosidade vale como valor indenizatório ao trabalhador que exerce atividade que lhe exige maior sacrifício para a realização da mesma. Neste período pandêmico, sem dúvidas, o trabalho de médicos intensivistas além de exigir sacrifício físico em razão de longas e exaustivas jornadas de trabalho ainda lhe exige o sacrifício psicológico do profissional devido ao cenário em que estão atuando. Sendo assim, o adicional penosidade é devido a tais profissionais da saúde.

REFERÊNCIAS

ALKIMIN, Maria Aparecida. **Assédio moral na relação de trabalho**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2013.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

OLIVEIRA, Veronica Guilherme Ancelmo de; GARCIA, Eduardo Garcia. O trabalho penoso sob a ótica do judiciário trabalhista de São Paulo. **Saúde Soc.**, São Paulo, v. 25, n. 4, p. 1064-1074, Dec. 2016.

[Http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S0104-12902016000401064&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S0104-12902016000401064&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 28 mar. 2021.

SILVA, Leda Maria Messias da; PEREIRA, Marice Taques. **Docência (in)digna**. São Paulo: Ltr, 2014.

TEIXEIRA, Carmen Fontes de Souza *et al.* A saúde dos profissionais de saúde no enfrentamento da pandemia de Covid-19. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3465-3474, sept. 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?Script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000903465&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 28 mar. 2021.